



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024

SÚMULA: Altera a Lei Complementar Municipal nº 01/2022, que dispõe sobre o plano de carreiras dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul, para adequar os vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Agente de Vigilância Epidemiológica e Agente de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

Gilson José de Gois, Prefeito de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Esta Lei Complementar tem por objetivo promover a adequação dos vencimentos dos servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Agente de Vigilância Epidemiológica e Agente de Vigilância Sanitária, enquadrados na referência K do plano de carreiras dos servidores do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 01/2022.

Art. 2º - Fica estabelecido que o vencimento inicial para os cargos de referência K do quadro de servidores do Poder Executivo Municipal será de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), ajustado conforme a necessidade de alinhamento com o piso salarial nacional estabelecido para categorias equivalentes.

Gilson



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

Art. 3º - O vencimento estipulado no Art. 2º desta Lei Complementar aplica-se igualmente aos servidores ativos, inativos e pensionistas dos respectivos cargos, garantindo-se a paridade conforme preceituado pelas normas legais vigentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município, observando-se as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Fica instituído, conforme detalhado no anexo único da presente Lei, os novos valores de vencimento para os cargos enquadrados na carreira de referência “K”, que compreende os profissionais Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Agente de Vigilância Epidemiológica e Agente de Vigilância Sanitária.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a retroativos ao dia 1º de janeiro do presente exercício fiscal.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 09 de fevereiro de 2024.


GILSON JOSÉ DE GOIS
PREFEITO



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

ANEXO ÚNICO – NOVOS VALORES DA CARREIRA DE REFERÊNCIA “K”

Até 02	03	04 a 05	06 a 07	08 a 09	10 a 11	12 a 13	14 a 15	16 a 17	18 a 19	20 a 21	22 a 23	24 a 25	26 a 27	28 a 29	30 a 31	32 a 33	34 a 35
	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos
R\$ 3.269,13	R\$ 3.113,46	R\$ 2.965,20	R\$ 2.824,00	R\$ 3.401,87	R\$ 3.239,88	R\$ 3.085,60	R\$ 2.938,67	R\$ 3.504,97	R\$ 3.338,07	R\$ 3.179,11	R\$ 3.027,72	R\$ 2.880,76	R\$ 2.735,76	R\$ 2.590,44	R\$ 2.445,12	R\$ 2.300,80	R\$ 2.155,48
R\$ 3.301,82	R\$ 3.144,59	R\$ 2.994,85	R\$ 2.852,24	R\$ 3.435,89	R\$ 3.272,28	R\$ 3.116,46	R\$ 2.968,06	R\$ 3.540,02	R\$ 3.371,45	R\$ 3.210,90	R\$ 3.058,00	R\$ 2.909,57	R\$ 2.761,17	R\$ 2.612,77	R\$ 2.464,37	R\$ 2.315,97	R\$ 2.167,57
R\$ 3.334,84	R\$ 3.176,04	R\$ 3.024,80	R\$ 2.880,76	R\$ 3.468,91	R\$ 3.305,01	R\$ 3.147,63	R\$ 2.997,74	R\$ 3.575,42	R\$ 3.405,16	R\$ 3.243,01	R\$ 3.088,58	R\$ 2.939,15	R\$ 2.790,75	R\$ 2.642,35	R\$ 2.493,95	R\$ 2.345,55	R\$ 2.197,15
R\$ 3.368,19	R\$ 3.207,80	R\$ 3.055,05	R\$ 2.909,57	R\$ 3.501,92	R\$ 3.339,93	R\$ 3.182,55	R\$ 3.033,66	R\$ 3.608,47	R\$ 3.438,21	R\$ 3.275,44	R\$ 3.119,47	R\$ 2.970,04	R\$ 2.821,64	R\$ 2.673,24	R\$ 2.524,84	R\$ 2.376,44	R\$ 2.228,04
R\$ 3.401,87	R\$ 3.239,88	R\$ 3.085,60	R\$ 2.938,67	R\$ 3.534,93	R\$ 3.372,34	R\$ 3.214,96	R\$ 3.066,57	R\$ 3.641,49	R\$ 3.471,23	R\$ 3.308,19	R\$ 3.150,66	R\$ 2.999,23	R\$ 2.850,83	R\$ 2.702,43	R\$ 2.554,03	R\$ 2.405,63	R\$ 2.257,23
R\$ 3.435,89	R\$ 3.272,28	R\$ 3.116,46	R\$ 2.968,06	R\$ 3.567,94	R\$ 3.405,04	R\$ 3.247,66	R\$ 3.099,27	R\$ 3.674,51	R\$ 3.504,25	R\$ 3.341,28	R\$ 3.182,17	R\$ 3.029,74	R\$ 2.881,34	R\$ 2.732,94	R\$ 2.584,54	R\$ 2.436,14	R\$ 2.287,74
R\$ 3.470,26	R\$ 3.305,01	R\$ 3.147,63	R\$ 2.997,74	R\$ 3.600,95	R\$ 3.438,02	R\$ 3.279,64	R\$ 3.131,25	R\$ 3.707,48	R\$ 3.537,22	R\$ 3.374,69	R\$ 3.215,47	R\$ 3.060,04	R\$ 2.911,64	R\$ 2.763,24	R\$ 2.614,84	R\$ 2.466,44	R\$ 2.318,04
R\$ 3.504,97	R\$ 3.338,07	R\$ 3.179,11	R\$ 3.027,72	R\$ 3.634,96	R\$ 3.471,17	R\$ 3.312,79	R\$ 3.164,40	R\$ 3.740,49	R\$ 3.570,23	R\$ 3.407,70	R\$ 3.248,48	R\$ 3.093,05	R\$ 2.944,65	R\$ 2.796,25	R\$ 2.647,85	R\$ 2.499,45	R\$ 2.351,05
R\$ 3.540,02	R\$ 3.371,45	R\$ 3.210,90	R\$ 3.058,00	R\$ 3.667,97	R\$ 3.504,98	R\$ 3.346,60	R\$ 3.198,21	R\$ 3.775,50	R\$ 3.605,24	R\$ 3.442,71	R\$ 3.283,49	R\$ 3.128,06	R\$ 2.980,66	R\$ 2.832,26	R\$ 2.683,86	R\$ 2.535,46	R\$ 2.387,06
R\$ 3.575,42	R\$ 3.405,16	R\$ 3.243,01	R\$ 3.088,58	R\$ 3.700,98	R\$ 3.538,09	R\$ 3.379,71	R\$ 3.231,32	R\$ 3.810,51	R\$ 3.640,25	R\$ 3.477,72	R\$ 3.318,50	R\$ 3.163,07	R\$ 3.015,67	R\$ 2.867,27	R\$ 2.718,87	R\$ 2.570,47	R\$ 2.422,07
R\$ 3.611,17	R\$ 3.439,21	R\$ 3.275,44	R\$ 3.119,47	R\$ 3.734,99	R\$ 3.571,22	R\$ 3.412,84	R\$ 3.264,45	R\$ 3.845,52	R\$ 3.675,26	R\$ 3.512,73	R\$ 3.353,51	R\$ 3.198,08	R\$ 3.050,68	R\$ 2.902,28	R\$ 2.753,88	R\$ 2.605,48	R\$ 2.457,08
R\$ 3.647,28	R\$ 3.473,60	R\$ 3.308,19	R\$ 3.150,66	R\$ 3.769,00	R\$ 3.605,11	R\$ 3.446,73	R\$ 3.298,34	R\$ 3.880,53	R\$ 3.710,27	R\$ 3.547,74	R\$ 3.388,52	R\$ 3.233,09	R\$ 3.085,69	R\$ 2.937,29	R\$ 2.788,89	R\$ 2.640,49	R\$ 2.492,09
R\$ 3.683,76	R\$ 3.508,34	R\$ 3.341,28	R\$ 3.182,17	R\$ 3.804,01	R\$ 3.640,12	R\$ 3.481,74	R\$ 3.333,35	R\$ 3.915,54	R\$ 3.745,28	R\$ 3.582,75	R\$ 3.423,53	R\$ 3.268,10	R\$ 3.120,70	R\$ 2.972,30	R\$ 2.823,90	R\$ 2.675,50	R\$ 2.527,10
R\$ 3.720,59	R\$ 3.543,42	R\$ 3.374,69	R\$ 3.213,99	R\$ 3.838,02	R\$ 3.675,13	R\$ 3.516,75	R\$ 3.368,36	R\$ 3.950,55	R\$ 3.780,29	R\$ 3.617,76	R\$ 3.458,54	R\$ 3.303,11	R\$ 3.155,71	R\$ 3.007,31	R\$ 2.858,91	R\$ 2.710,51	R\$ 2.562,11
R\$ 3.757,80	R\$ 3.578,66	R\$ 3.408,44	R\$ 3.246,13	R\$ 3.872,03	R\$ 3.710,34	R\$ 3.551,96	R\$ 3.403,57	R\$ 3.985,56	R\$ 3.815,30	R\$ 3.652,77	R\$ 3.493,55	R\$ 3.338,12	R\$ 3.190,72	R\$ 3.042,32	R\$ 2.893,92	R\$ 2.745,52	R\$ 2.597,12
R\$ 3.795,38	R\$ 3.614,65	R\$ 3.442,52	R\$ 3.278,59	R\$ 3.906,04	R\$ 3.745,15	R\$ 3.586,77	R\$ 3.438,38	R\$ 4.020,57	R\$ 3.850,31	R\$ 3.687,78	R\$ 3.528,56	R\$ 3.373,13	R\$ 3.225,73	R\$ 3.077,33	R\$ 2.928,93	R\$ 2.780,53	R\$ 2.632,13
R\$ 3.833,34	R\$ 3.650,80	R\$ 3.476,95	R\$ 3.311,38	R\$ 3.939,05	R\$ 3.781,26	R\$ 3.622,88	R\$ 3.474,49	R\$ 4.055,58	R\$ 3.885,32	R\$ 3.722,79	R\$ 3.563,57	R\$ 3.408,14	R\$ 3.260,74	R\$ 3.112,34	R\$ 2.963,94	R\$ 2.815,54	R\$ 2.667,14
R\$ 3.871,67	R\$ 3.687,30	R\$ 3.511,71	R\$ 3.344,49	R\$ 3.972,06	R\$ 3.817,37	R\$ 3.658,99	R\$ 3.510,60	R\$ 4.090,59	R\$ 3.920,33	R\$ 3.757,80	R\$ 3.598,58	R\$ 3.443,15	R\$ 3.295,75	R\$ 3.147,35	R\$ 3.000,95	R\$ 2.852,55	R\$ 2.704,15

Geron



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Apresento à consideração dessa nobre Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar, que propõe a atualização dos vencimentos para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Agente de Vigilância Epidemiológica, e Agente de Vigilância Sanitária, enquadrados na referência “K” do plano de carreiras dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul.

Com o devido zelo que a matéria exige, gostaríamos de alinhar a compreensão de que a essência deste projeto não se embasa em uma obrigação legal estrita, pois, conforme discutido, o estabelecimento de um piso salarial nacional para os ACS e ACE não se traduz automaticamente em um piso de carreira. No entanto, reconhecemos a singularidade e a importância destas funções no contexto da saúde pública municipal e, por isso, buscamos, através desta proposta, ajustar os vencimentos de maneira a refletir o valor e o respeito que Itaúna do Sul nutre por estes profissionais.

Este gesto de valorização, embora não seja uma imposição legal clara, reflete o entendimento de que o bem-estar da nossa população está intrinsecamente ligado à dedicação e ao esforço diário desses trabalhadores. Assim, o projeto apresentado visa não apenas cumprir um compromisso assumido, mas também fortalecer o sistema de saúde municipal por meio do reconhecimento dos seus servidores.

Gilson



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

Apreciamos a oportunidade de dialogar com os nobres vereadores sobre a importância deste projeto e confiamos que a proposta será recebida com o mesmo espírito de colaboração e comprometimento com o desenvolvimento social e a saúde pública que sempre caracterizou as relações entre o Executivo e este Legislativo.

Certos da compreensão e do compromisso desta Casa Legislativa com o desenvolvimento social e a melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos à população de Itaúna do Sul, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Itaúna do Sul, 09 de fevereiro de 2024.

Gilson José de Gois
GILSON JOSÉ DE GOIS
PREFEITO